



LEI Nº 466/2013, DE 22 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, COM VIGÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ, MARIA LUCIVANE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinados a Criação das Unidades orçamentárias abaixo apresentadas:

12.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS

13.122.0052.2.051 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

- 3.3.90.11.00 – despesa com pessoal
- 3.3.90.13.00 – obrigações patronais
- 3.3.90.30.00 – material de consumo
- 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros pessoa física
- 3.3.90.39-00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente

13.392.0052.2.052 – Realização de Eventos e divulgação da Cultura Local

- 3.3.90.30.00 – material de consumo
- 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física
- 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

13.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.121.0052.2.053 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

3.3.90.11.00 – *despesa com pessoal*
3.3.90.13.00 – *obrigações patronais*
3.3.90.30.00 – *material de consumo*
3.3.90.35.00 – *consultoria*
3.3.90.36.00 – *outros serviços de terceiros pessoa física*
3.3.90.39.00 – *outros serviços de terceiros pessoa jurídica*
4.4.90.52.00 – *equipamentos e material permanente*

Art. 2º - A Unidade Orçamentária Secretária de Cultura, Turismo e Eventos ora constituída fora desmembrada da Secretária de Educação, cultura Turismo, a qual receberá a nova nomenclatura de secretária de Educação.

Art. - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas ficam as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA/CE, 22 DE MAIO DE 2013.


MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pacujá